



*Anexo I – Complemento de Ações 14/06/2021*

**MEDIDAS COMPLEMENTARES AO PLANO DE AÇÃO REGIONAL COM BASE NO DECRETO 55.882/21**

Sistema 3As

O Gabinete de Crise de enfrentamento a pandemia do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Sul, manifestou-se através do Of. nº 275-7/2021/RO/JA/GOV/RS de 08 de junho de 2021, a partir de análise feita no dia 03 de junho de 2021 sobre o Plano de Ação apresentado pela Região Covid-19 R14 (Santa Rosa).

O documento pontua que:

(As medidas elencadas pelo Plano) Ressalta-se que todas **guardam coerência com a idéia de engajamento territorial** e estão previstas nas orientações dos Decretos. **Ressalta-se os benefícios do acompanhamento municipal pela região, mais especificamente citados no item 3**, com estabelecimento de regularidade de acompanhamento podendo ser benéfico caso as medidas de distanciamento e uso de protocolos obrigatórios se faça efetivamente e **constitua proporcionalidade com o risco observado**.

Também faz ressalvas em relação ao aumento da incidência e sobre a taxa de ocupação de leitos na região 14, na Macrorregião Missioneira e ainda o risco de encontrar dificuldades de encaminhamento de pacientes para outras regiões uma vez que o aumento de incidência tem sido observado em quase todo o Estado.

O documento destaca também que “Apresentados dados gerais, há que se observar, que as propostas de redução de mobilidade são leves para dar conta da situação apontada”

Por fim, recomenda que:

“Dados os exemplos a seguir há que se sugerir:

- Manutenção da boa cobertura vacinal que a região vem apresentando;
- Manutenção das demais medidas propostas, com destaque para a comunicação constante entre os municípios e a região, com avaliação continuada da situação epidemiológica;





- Reavaliação das propostas em relação a todas as atividades em que o risco é alto, com restrições minimamente maiores que as propostas no Protocolo ajustável do Estado.

Cabe ressaltar que nos protocolos apresentados pelo Estado encontra-se o destaque das atividades econômicas de alto risco por CNAE, que pode então, auxiliá-los na revisão dos protocolos. Por fim, reforçamos que mantenham a avaliação diária do seu boletim regional disponibilizado pelo Sistema 3As e de outras informações relevantes a fim de, a qualquer momento, adotar outras medidas para conter o agravamento da pandemia nos municípios.”

O COMITÊ TÉCNICO REGIONAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DA FRONTEIRA NOROESTE reunido no dia 08 de junho, com a presença da Dra Ana Costa do Comitê de Crise Estadual em parte da reunião, já havia emitido um Comunicado Técnico e enviado ao Estado Com algumas novas contribuições para o Plano de Ação Regional e agendado nova reunião de avaliação para hoje, 14 de junho de 2021.

Na sexta-feira, 11 de junho de 2021, a convite do Governador do Estado, os prefeitos da região e os comitês Regionais da região Fronteira Noroeste e Celeiro reuniram-se com a Secretária Estadual da Saúde e equipe e com o Procurador Geral do Estado e equipe para avaliação conjunta da situação das regiões. Após a avaliação ficou definida a participação da Secretária e da assessoria do Comitê Estadual na reunião do nosso Comitê no dia 14.

A reunião ocorrida hoje discutiu a situação constatando que a situação epidemiológica continua muito grave, observa-se um aumento da propagação de casos estado a região com a maior taxa de incidência na média de 7 dias (Boletim diário), continua elevada a ocupação de leitos de UTI e observa-se relativa tranquilidade nos leitos clínicos e muito bons níveis de vacinação e testagem.

Frente a esta realidade e às sugestões do Comitê Estadual de Crise o Comitê decide pelas seguintes medidas complementares ao Plano de Ação Regional:

Medidas Restritivas de Atividades (prazo 14 dias)

- 1- **Atividade Esportivas:** suspensas a prática de esportes coletivos (futebol, bocha, sinuca, jogos de carta e similares);
- 2- **Academias:** atendimento individualizado, com ocupação máxima 16m<sup>2</sup> por pessoa.



- 3- **Eventos:** ficam suspenso eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares;
- 4- **Reunião, congressos e similares:** suspensos;
- 5- **Serviços Religiosos:** Utilização máxima de 25% da capacidade do PPCI limitado ao número máximo de 30 pessoas;
- 6- **Restaurantes:** Controle rígido da ocupação máxima de 40% das mesas ou similares;
  - Apenas clientes sentados e em grupos de até quatro (4) pessoas;
  - Vedada a realização de 'eventos' tipo *happy hour*;
  - Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;
  - Vedada a realização de Show Musical;
  - Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;
  - Restrição de horários: entrada até as 20hs (fecha as portas), e encerramento obrigatório das atividades às 21 horas;
  - Expressamente proibida a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;
- 7- **Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares:** somente serviço de pegue e leve e tele entrega;
- 8- **Conveniência de posto de combustível:** ficam autorizadas a funcionar para recebimentos de valores (pagamentos), nas modalidades “pegue e leve” e “tele-entrega”, independente da sua localização, dia e horário
- 9- **Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro, estética e similares):** Atendimento individualizado com agendamento
- 10- **Espaços públicos, praças e similares:** vedada permanência e qualquer atividade exceto caminhadas e exercício físicos, em praças, ruas e passeios públicos;
- 11- **Circulação de pessoas:** Será restrito a circulação de pessoas das 21h (vinte e uma) às 05h (cinco) horas, todos os dias da semana, exceto para atividades laborais ou de subsistência;

- 12-** Manter comprometimento com o cumprimento dos protocolos estipulados – **utilização do Termo de Responsabilidade**, que deverá ser obrigatório para todos os estabelecimentos que recebam público; (ANEXO)
- 13-** Em relação aos demais Protocolos Específicos Variáveis ficam mantidas as orientações pelo limite inferior do sistema 3As emitido pelo Estado.

O Comitê faz ainda as seguintes recomendações à comunidade regional:

- A. Evitar a realização de festas e encontros familiares ou nos domicílios;
- B. Retomar os cuidados na utilização dos supermercados e estes realizarem efetivo controle de ingresso e ocupação conforme protocolos específicos já existentes;
- C. Ampliação no número de atendentes e/ou horário nas agências lotéricas e bancárias pois observa-se aglomeração nestes locais;
- D. Retomar os cuidados na utilização do comércio acessando com racionalidade e observando todos os protocolos. Aos estabelecimentos que realizarem efetivo controle de ingresso e ocupação conforme protocolos específicos já existentes;

O Comitê recomenda que seja mantida a atuação na divulgação da gravidade da situação Epidemiológica e necessidade de **RESPONSABILIZAÇÃO COLETIVA** nas mídias de Rádio, TV, impressas e mídias sociais, devendo esta ser ainda a tônica das campanhas para que a população fique preparada para o enfrentamento da pandemia até o seu final e não apenas para este episódio.

As respectivas sugestões serão encaminhadas à assembleia geral da AMUFRON a ser agendada e começarão a ser implementadas nos municípios da R14 através de decretos municipais.

Santa Rosa, 14 de junho de 2021.

  
**LUÍS ANTÔNIO BENVENÚ**

Coordenador

COMITÊ TÉCNICO REGIONAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19  
DA FRONTEIRA NOROESTE Médico - CRM: 17.555